



G.P. VEZONO EIRELI

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

GABRIEL PEREIRA VEZONO, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 26/04/1997, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 45.805.097-0 SSP/SP e CPF nº 416.054.568-88, residente na Rua Orlândia, nº 118, Jardim Paulista, Cep.: 14.090-240, Ribeirão Preto, São Paulo;

...resolve, neste ato, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que girará com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, já adequada ao **Novo Código Civil** e conforme **Lei nº 12.441 de 11/07/2011**, e que se regerá pelas cláusulas e condições deste instrumento:

I

DO TIPO JURÍDICO

A empresa ora constituída adotará o tipo jurídico de “**Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**”, e se regerá pelas cláusulas e condições deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II

DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de “**G.P. VEZONO EIRELI**”.

III

DO OBJETO

A empresa terá por objeto a exploração do ramo de “**Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos, materiais médico-hospitalar, informática, produtos de higiene e de limpeza, saneantes, descartáveis, cosméticos e moveis. Serviço de manutenção de aparelhos eletromédicos e depósito de mercadorias para terceiros**”

JUCESP

25.06.10

DO ENDEREÇO DA SEDE

A sede será instalada na "Rua Martins Pena, nº 47, Campos Elíseos, Cep.: 14.080-620, Ribeirão Preto, São Paulo."

§ Único: Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V

DO CAPITAL

O Capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 9.540 (nove mil, quinhentas e quarenta) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, já integralizados, com MOEDA CORRENTE DO PAÍS, cuja totalidade será subscrita e distribuída, da seguinte forma:

DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

TITULAR	%	QUOTAS	R\$
GABRIEL PEREIRA VEZONO	100,00	9.540	95.400,00
TOTAL DO CAPITAL	100,00	9.540	95.400,00

§ 1º) A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

§ 2º) O titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

VI

DA DURAÇÃO

A empresa terá sua duração por **tempo indeterminado**, podendo ser dissolvida em qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se o seu início a data do registro deste instrumento, no órgão competente.

VII

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e representação da empresa serão exercidas pelo titular **GABRIEL PEREIRA VEZONO**, com poderes e atribuições de realizar todas

[Assinatura]

JUL 83

as operações para a consecução de seu objeto, representando a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

10

VIII

DA RETIRADA PRO-LABORE

O titular poderá efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, as quais serão levadas a débito da conta de despesas gerais da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX

DO EXERCÍCIO - BALANÇOS - LUCROS/PERDAS

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da Empresa. No caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para sua cobertura com lucros futuros, não havendo essa possibilidade, será suportado pelo titular, ao seu capital na Empresa.

§ Único: A critério do titular poderá ser levantado mensalmente um Balanço Geral para apuração de lucros ou prejuízos. No caso de apuração de lucros, estes poderão ser distribuídos mensalmente ao titular.

X

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento do titular, a Empresa não se dissolverá, continuará com seus herdeiros e ou representantes legais.

XI

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado, ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, a exercer a administração empresarial e o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

10

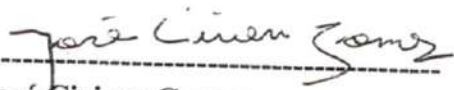
JUCESP
25 06 18
19

E assim, obriga-se livremente a cumprir e respeitar o presente Instrumento de Constituição, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelo titular perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Preto - SP, 01 de Junho de 2018.


GABRIEL PEREIRA VEZONO

TESTEMUNHAS:


José Ciriero Gomes
R.G. Nº 6.914.249-X SSP/SP
CPF Nº 748.204.438-87


Fabio José Leme de Campos
R.G. Nº 22.956.273-5 SSP/SP
CPF Nº 175.532.068-06





CONVÊNIO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.597.593/18-8



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL

G.P. VEZONO EIRELI

NIRE

DECLARAÇÃO

O Empresário G.P. VEZONO EIRELI, estabelecido na Rua Martins Pena, 47, Campos Elzeos, Ribeirão Preto, SP, CEP:14080-620, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Ribeirão Preto - SP

DATA

01/06/2018

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

GABRIEL PEREIRA VEZONO (Titular)

ASSINATURA

Gabriel Pereira Vezono

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP EMPRESA DE PEQUENO PORTE CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 809.571/18-3 FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES SECRETARIA GERAL 	 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP NIRE EIRELI FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES SECRETARIA GERAL 3560218480-0 
---	--

JUCESP

25 JUN. 2018

ACIRP - RIBEIRÃO PRETO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a **G.P. VEZONO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Martins Pena, 47 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ nº. 0.778.749/0001-25, representada por Gabriel Pereira Vezono, empresário, solteiro, portador da célula de identidade RG 45.805.097-0 SSP-SP e CPF 416.054.568-88, nomeia e constitui sua procuradora a **Sra. Érica Vernile Pereira Vezono**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 18.294.531-5-SSP/SP e do CPF nº. 138.771.588-70, residente em Ribeirão Preto, a quem confere poderes para fim especial de participar de todas as modalidades se tratando de licitações públicas, retirar editais e cartas convites em órgãos públicos, apresentar propostas, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, inclusive na modalidade pregão, oferecer lances verbais, assinar ata e contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, requerer e acompanhar processos, recolher taxas e emolumentos, preencher formulários, assinar termo guia, papéis e documentos para cadastramento junto às repartições públicas, impugnar, recorrer, anexar e retirar documentos, inclusive notas de empenho junto a órgãos públicos, atestados de vistoria, enfim, podendo praticar em todo território nacional, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho da presente, sendo permitido inclusive substabelecer. Tendo este documento validade até 10 de agosto de 2025.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro.

Gabriel Pereira Vezono
Gabriel Pereira Vezono
CPF- 416.054.568-88
RG- 45.805.097-0 SSP/SP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G.P. VEZONO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G.P. VEZONO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 17:03:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G.P. VEZONO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1441312

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 16:39:38 (hora local)**.

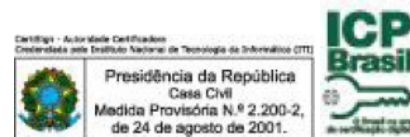
¹**Código de Autenticação Digital:** 99922101201638140421-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e2745398fcf5379d43fa161ebda6b50a2b3e2db8c4c8b2271787e2f78b5fe2ce193caaa7055f79dfb115d79cb57163e50a1a2d



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.294.531-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/OUT/2014

NOME ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO

FILIAÇÃO ANIEL PEREIRA

E SONIA MARIA VERNILE PEREIRA

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP DATA DE NASCIMENTO 14/AGO/1970

DOC ORIGEM RIBEIRÃO PRETO - SP

VILA TIBERIO

CC: LV.B087/FLS.272 /N.017605

CPF 138771588/70

204 Delegado Divisório

Roberto Azevedo Bastos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PROIBIDO PLASTIFICAR

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

8748-053227

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 77612007207665923821-1
Data: 20/07/2020 17:37:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF60940-K2GN;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/07/2020 08:29:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77612007207665923821-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc32f2d6ac504e1a25d37a4f8fb83b8d9edce977b273eb455bc53b5a1101dfbc96bd7982d39bf2badc58c79c8530
221cb7f367281bba91bd682d613522a67949a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

